

**APREGOADO PELA
MESA EM 21 DEZ 2011**

Declara os Túneis Verdes como áreas de uso de especial, com base no art. 51 da Lei Estadual nº 11.520, de 3 de agosto de 2000 – Código Estadual do Meio Ambiente –, e no art. 86 da Lei Complementar nº 484, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental –, e em atendimento aos arts. 236, § 1º, V, 242, “caput”, e 243 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

EMENDA Nº 16

01. Altere-se o “caput” do Art. 2º do Projeto, que passará a ter a seguinte redação:

“Art 2º Serão definidos como Túneis Verdes os seguintes logradouros, desde que essa definição seja de escolha dos respectivos moradores, confirmada previamente através de abaixo-assinado, obtido exclusivamente para cada logradouro, em que esteja manifesta a vontade dos moradores residentes na maioria dos domicílios respectivos:”

JUSTIFICATIVA

A passagem do tempo implica em modificações das necessidades urbanas da população, seja pelo crescimento físico da cidade, seja por introdução de técnicas inovadoras no transporte e nos serviços públicos, seja ainda pela obsolescência dos recursos hoje utilizados, ainda que atualmente satisfatórios.

Produz também alterações físicas nos logradouros, tais como desgaste da pavimentação, infiltrações hídricas, crescimento das árvores e raízes.

Isto quer dizer que, em muitos pontos da cidade, inclusive nos logradouros objeto deste Projeto, em algum momento futuro haverá provável necessidade de substituição de pavimentação, alargamento da via pública, construção de equipamentos públicos de utilidade pública e outras possíveis.

A classificação de tais logradouros como áreas de uso especial impedirá a adoção de tais medidas, pelas restrições pertinentes a tal classificação.

Veja-se que não há unanimidade, mesmo entre os moradores da Gonçalo de Carvalho, atual túnel verde em destaque na mídia, quanto aos benefícios decorrentes da atual classificação como túnel verde.

Há mesmo declarações de inconformidade com os prejuízos causados pela falta de visão para o ambiente exterior e, de modo especial, pela ausência de insolação nos ambientes internos e pelo excesso de ramificação arbórea à frente das habitações.

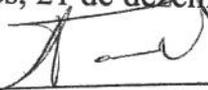
Poder-se-á argumentar que trata-se de uma situação de fato, que não é possível mudar, e quem estiver insatisfeito que se mude.

Já o mesmo não ocorre com relação aos logradouros listados no Projeto, como possíveis novos túneis verdes, pois, embora haja benefícios, também há danos decorrentes da adoção desse conceito, como antes citado.

Entendemos ser absolutamente necessário que os moradores dos logradouros em questão sejam alertados para as possíveis consequências futuras de sua definição como túnel verde.

Acreditamos, igualmente, que o método de manifestação de vontade, através de abaixo-assinado, com a participação da maioria dos responsáveis pelos domicílios de cada logradouro, satisfaz essa necessidade de alerta.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2011.



JOÃO CARLOS NEDEL
Vereador



PPS
Eliquis Viçosa